



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 303/93

Súmula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 195/89 ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 195/89
de 13.09.89, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único - A Unidade de Valor para Custeio - UVC
será automaticamente reajustada no mesmo percentual e na
mesma data do aumento da tarifa de iluminação Pública".
- Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 02 de dezembro de 1993

NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL

